



Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

CAPÍTULO IV
Benefícios Fiscais

Artigo 240.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 41.º-B, 45.º, 46.º, 64.º e 66.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 41.º-B

Benefícios fiscais aplicáveis aos territórios do Interior e às Regiões Autónomas

1 - Às empresas que exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior, que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, é aplicável a taxa de IRC de 12,5 % aos primeiros € 250.000 de matéria coletável.

2 - (...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...)



3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...):

a) (...);

b) (...).

(...)"

Nota justificativa: A proposta de alteração de taxa do IRC para 15 % para além da desoneração de carga fiscal existente, é fundamental para contribuir para o estímulo da atividade económica num período onde toda a capacidade de criação de emprego e riqueza será pouca, tal como é essencial para contribuir para competitividade do tecido empresarial, tão fragilizado em tempos internacionais.

A descida prometida de IRC ficou esquecida nos últimos anos e as receitas deste imposto pagas pelas empresas portuguesas estiveram acima da média europeia e da média mundial. Este nível de tributação afasta o investimento nacional e afeta a captação de investimento estrangeiro, sendo desejável uma aproximação ao nível de tributação dos países europeus, sobretudo dos que concorrem diretamente na mesma liga económica que Portugal.

Também com a diminuição da taxa de tributação referente aos primeiros € 250.000 de matéria coletável, pretende-se o alívio das obrigações fiscais aplicadas às pequenas e médias empresas, valorizando desta forma o seu investimento, incrementando a sua possibilidade de crescimento.

Com a diminuição do coeficiente tributável no primeiro escalão, referente aos primeiros € 250.000 de matéria coletável, pretende-se o alívio das obrigações fiscais aplicadas às micro, pequenas e médias empresas situadas na região interior do país, valorizando desta forma o seu investimento no desenvolvimento do território e o seu papel na criação de emprego,



incrementando a possibilidade de crescimento não só da empresa, mas também do território em si.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha